

ANO III - EDIÇÃO Nº 448 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 26 de janeiro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 050/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, da Ata de SRP elencada a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto da ATA de SRP
Guilherme Silva Bezerra Matrícula nº 69607	Camilla Ramos Nogueira Matrícula nº 108110	055/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA.
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Póvoa Matrícula nº 46403	057/2017 058/2017 060/2017 061/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

Art. 3º REVOGA-SE a Portaria nº 815/2017, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 051/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e,

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 31 do Ato PGJ nº 002/2014, que estabelece normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, depreciação, reavaliação, baixa e inventário de bens patrimoniais móveis permanentes no âmbito do ministério público do Estado do Tocantins e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial responsável pela formalização dos procedimentos de baixa patrimonial de bens no ano de 2018.

MEMBROS:

I – LEANDRO FERREIRA DA SILVA, Analista Ministerial Especializado – Administração, mat. 92808;

II – JAILSON PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado, Manutenção, mat. 106210;

III – MARCO ANTÔNIO TOLENTINO LIMA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 92708;

IV – JADSON MARTINS BISPO, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 102710;

V – AGNEL ROSA DOS SANTOS PÓVOA, Assessor Técnico – Tecnologia da Informação, mat. 46403;

SUPLENTES:

VI – PAULO EVANGELISTA SILVA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 83508;

VII – HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA, Motorista Profissional, mat. 79407.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos de acordo com os dispositivos do Ato nº 002/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

Ouidoria do Ministério Público

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 052/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Inventário patrimonial é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro para identificação de todos os bens patrimoniais móveis permanentes que compõem o acervo patrimonial da administração;

Considerando a necessidade de, a cada exercício financeiro, realizar o levantamento físico dos bens existentes para garantir o controle e transparência da utilização e conservação dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário e Avaliação, com a finalidade de realizar a verificação de todos os bens patrimoniais permanentes pertencentes ao acervo patrimonial do MPE/TO:

MEMBROS:

I – LEANDRO FERREIRA DA SILVA, Analista Ministerial Especializado – Administração, mat. 92808;

II – JAILSON PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado, Manutenção, mat. 106210;

III – MARCO ANTÔNIO TOLENTINO LIMA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 92708;

IV – HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA, Motorista Profissional, mat. 79407.

V – PAULO EVANGELISTA SILVA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 83508;

SUPLENTES:

VI – JADSON PEREIRA DE SOUSA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 86108;

VII – PEDRO DESCARDECI JÚNIOR, Auxiliar Ministerial Especializado – Manutenção, mat. 95509.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos em observância ao Ato nº 002/2014, que estabelece normas e procedimentos de inventário de bens patrimoniais móveis permanentes no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO Nº 029/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 26 de janeiro de 2018, em compensação aos dias 26 a 30/06/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00118

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 009/2017, referente à contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas – 1º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

DESPACHO Nº 030/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 014/2018, às fls. 126/128, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2017, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, referente à contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00074

ASSUNTO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 012/2017 – Locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Alvorada – TO – Primeiro Termo Aditivo.

DESPACHO Nº 031/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 012/2018, de 22 de janeiro de 2018, às fls. 172/175, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 012/2017, firmado em 17 de fevereiro de 2017, entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, referente à locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Alvorada – TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2018, deferindo a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo ao referido Contrato, e determinando o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00119

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 010/2017, referente à contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas – 1º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI – EPP.

DESPACHO Nº 032/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 013/2018, às fls. 223/227, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2017, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI - EPP, referente à contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas para atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça de Porto Nacional e Gurupi, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

AUTOS Nº: 2017.0701.00567
PARECER Nº: 010/2018
ASSUNTO: Flexibilização da jornada diária de Trabalho
INTERESSADA: Adriana Pinheiro Rodrigues

DECISÃO Nº. 005/2018

À vista do que constam no Requerimento da servidora e seus anexos (fls. 06/10) e considerando a manifestação formal da sua Chefia imediata (fl. 07), onde restou plenamente demonstrado o atendimento as exigências do Ato/PGJ Nº 056/2015, considerando ainda as ponderações apontadas no Parecer nº 010/2018 (fls. 13/16) da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, em conformidade com os dispostos do artigo 2º c/c §1º do art. 3º, ambos do citado Ato, e por força do artigo 2º, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 2º, parágrafo único, ambos do Ato/PGJ nº 033, de 03 de abril de 2017, DEFERIMOS o pedido formulado pela servidora ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº 80507, ocupante do cargo de Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, lotada na 18ª Promotoria de Justiça, concedendo-lhe a flexibilização da sua carga horária de trabalho para ser realizada no período das 12:00 às 19:00 horas, pelo período de 1 (um) ano a partir da publicação da presente decisão. Caso seja necessária a prorrogação dessa concessão, a Requerente deverá protocolar pedido de prorrogação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, fazendo juntar nova documentação que comprove a necessidade da mesma.

Notifique a servidora requerente desta Decisão, assim como sua Chefia Imediata.

Publique-se no D.O.M.P.E.

Arquive-se temporariamente os autos no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Cumpra-se.

Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Republicado por erro material

CONTRATO Nº.: 104/2016
Processo nº.: 2016/0701/00312
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: CLARO S.A
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 104/2016, com término previsto para 25.11.2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26.11.2017.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do Contrato 104/2016, com término previsto para 25.11.2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26.11.2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 17/11/2017
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
Contratada: José Antonio Rodrigues Dominices Filho

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 2953/1
Processo nº.: 2017/0701/00523
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica, destinado à atender às necessidades da Sede das Promotorias de Justiça da comarca de Porto Nacional, classificada em sua estrutura tarifária GRUPO TARIFÁRIO A – HORÁRIA VERDE.
VALOR: O presente Contrato tem o valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais) mensais e valor anual estimado em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil Reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 16/12/2017.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, inc. XXII, Lei nº 8.666/93.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 11/12/2017
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
Contratada: Alankardek Ferreira Moreira
Alessandro Brum

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**ATO CSMP Nº 002/2018**
(Republicado em razão de erro material)

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 385, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de 9º Promotor de Justiça de Araguaína, pelo critério de Merecimento, dos candidatos Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Daniel José de Oliveira Almeida, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Argemiro Ferreira dos Santos Neto, Airton Amilcar Machado Momo, Luiz Antônio Francisco Pinto e Cynthia Assis de Paula, para Remoção; e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Elizon de Sousa Medrado, Rui Gomes Pereira da Silva Neto, Guilherme Cintra Deleuse, Milton Quintana, Bartira Silva Quintero, Caleb de Melo Filho e Isabelle Rocha Valença Figueiredo, para Promoção.

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 003/2018
(Republicado em razão de erro material)

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 386, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de 12º Promotor de Justiça de Araguaína, pelo critério de Antiguidade, dos candidatos Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Rafael Pinto Alamy, Daniel José de Oliveira Almeida, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Araina Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Airton Amilcar Machado Momo e Luiz Antônio Francisco Pinto, para Remoção; e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Elizon de Sousa Medrado, Rui Gomes Pereira da Silva Neto, Guilherme Cintra Deleuse, Milton Quintana, Bartira Silva Quintero, Caleb de Melo Filho e Isabelle Rocha Valença Figueiredo, para Promoção.

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA**Portaria de Instauração - ICP/0125/2018**

Processo: 2018.0000302

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de seu representante infra-assinado, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, inciso III da Constituição Federal; Lei Complementar n.º 75/93, e;

Considerando a existência de supostas irregularidades no que pertine a celebração de contratação direta com o particular, para prestação de serviços públicos de Engenharia Ambiental, no Município de Lagoa da Confusão/TO, nos anos de 2015 e 2016;

Considerando que o Inquérito Civil Público, trouxe indícios de condutas ilícitas supracitadas, supostamente praticadas pelo ex-Gestor do Município, Leôncio Lino de Souza Neto, o ex-Secretário de Administração, Anderson Patrick de Oliveira e a contratada, Suzanny Clayr Leão Coelho;

Considerando que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências e a imprescindibilidade de sua inclusão no sistema e-ext, dada a complexidade da matéria, necessidade de assegurar a ampla defesa e tramitação célere e eficiente, através do procedimento digital;

Considerando que a possível contratação direta do ente público com o particular, provavelmente causou prejuízo ao erário, pois deixou de oportunizar ao primeiro a escolha da melhor proposta, em decorrência da suposta dispensa de licitação;

Considerando, por fim, que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preparatório, o inquérito civil e a ação civil pública, para zelar pelo respeito aos direitos, efetividade e garantias legais assegurados na CF/88.

DECIDE

Instaurar Inquérito Civil Público, com vistas a averiguar a suposta celebração de contrato direto com o particular, para prestação de serviços públicos, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Notifique-se à Prefeitura do Município de Lagoa da Confusão/TO, para ciência e adotar as providências que julgar pertinentes;
- 2) Inclua-se como investigados, Leôncio Lino de Souza Neto, Anderson Patrick de Oliveira e Suzanny Clayr Leão Coelho;
- 3) Notifique-se os investigados, para que apresentem resposta,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

caso entendam necessário, no prazo de 10 dias;

4) Oficie-se à Secretaria de Administração, para que informe as datas e os valores percebidos por Suzanny Clayr Leão Coelho, bem como, que encaminhe cópia dos autos de dispensa de licitação e documentos que atestem a execução dos serviços por ela prestados ao Município de Lagoa da Confusão/TO;

5) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;

5) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;

6) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 25 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA

Portaria de Instauração - ICP/0126/2018

Processo: 2018.0000305

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que durante a tramitação do Inquérito Civil Público 026/2016 e Parecer Técnico 283/2017 do Instituto Natureza do Tocantins, denotou-se a necessidade de tutelar a regularidade ambiental e dano ambiental resultante da exploração econômica de atividade agrícola, na Fazenda Lago Verde ou Lagoa Verde, supostamente consumados por Ivan Santos Valporto¹ e Elias Profeta Fonseca², Enio Nogueira Becker³ e propriedade Fazenda Lago Verde ou Lagoa Verde⁴;

CONSIDERANDO a tramitação de Ação Civil Pública nº 0001070-72.2016.8.27.2715 que tem como pedido, dentre outros, a suspensão de todas as licenças, permissões e autorizações de uso dos recursos hídricos para fins do agronegócio, em escala superior à 500 ha de área irrigada; e a demolição, a retirada e a destruição de todas as estruturas das bombas, dos apetrechos e dos implementos mecânicos de captação de recursos hídricos para fins não humanos nos Rios da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e demais cursos hídricos da Região;

CONSIDERANDO que foi realizada vistoria pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA, atestando novamente a intersecção dos cursos hídricos em diversos pontos da bacia do Rio Formoso do Araguaia no ano de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, individualizadamente, a regularidade ambiental da propriedade titularizada por Enio Nogueira Becker, principalmente no que pertine à manutenção da Áreas de Preservação Permanentes da Reserva Legal, regularidade do Cadastro Ambiental Rural de Outorga das Atividades Empresárias/Agrícolas, da Outorga de Utilização de Recursos Hídricos e Canais de Irrigação, utilização e armazenamento de substâncias poluidoras e extração ou corte de

vegetação nativa, dentre outras limitações constitucionais e legais ambientais à utilização da propriedade privada;

CONSIDERANDO que a propriedade rural, Fazenda Lago Verde ou Lagoa Verde, registrada em nome de Enio Nogueira Becker, possivelmente enquadra-se na condição de beneficiária de recursos hídricos em larga escala, provenientes da Bacia do Rio Formoso do Araguaia;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente o meio ambiente.

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se, com os devidos registros em livro;

2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público, com cópia da portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;

3) Notifique-se os investigados, para ciência e ofertar defesa, caso entendam necessário, no prazo de 15 dias;

4) Requisite-se à Delegacia de Polícia de Lagoa da Confusão, a abertura de Inquérito Policial, em desfavor de Ivan Santos Valporto e Elias Profeta Fonseca e Enio Nogueira Becker, para apurar responsabilidade ambiental, com do presente despacho e dos relatórios do NATURATINS/TO, fls. 181/211;

5) A solicitação de apoio institucional do CAOMA para proceder a análise ambiental da propriedade como um todo, utilizando as atuais ferramentas/programas digitais, a fim de verificar a regularidade ambiental da supracitada fazenda;

6) A requisição ao NATURATINS dos processos administrativos de licenciamento ambientais registrados em nome da Fazenda Lago Verde ou Lagoa Verde, Ivan Valporto, Elias Profeta Fonseca e Enio Nogueira Becker, arquivos digitais, caso existam e relatórios da situação atual da propriedade quanto a ARL e APP's em especial quanto à questão das obras lineares edificadas sem o devido licenciamento, apontando quais medidas adotadas pelo órgão ambiental;

7) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;

CUMPRA-SE

1 Ivan Santos Volpato, brasileiro, casado, RG nº 4041579121 SSP/RS, CPF nº 565.025.080-49, residente na Rua Vicente Barbosa, nº 1487, Centro, Lagoa da Confusão.

2 Elias Profeta da Fonseca, brasileiro, casado, RG nº 981.236 SSP/GO e CPF nº 197.297.401-78, residente na Rua Ananias Pinto, nº 1592, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO.

3 Enio Nogueira Becker, brasileiro, solteiro, filho de Célia Nogueira Becker, nascido aos 16/03/1951, Rg nº 5039399489 e CPF nº 142.885.240-91.

4 Fazenda Lago Verde ou Lagoa Verde, Rua Raimundo Felsimino de Souza, Zona Rural, Lagoa da Confusão/TO

CRISTALANDIA, 25 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA